



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3244/25

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBM.NET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2025 às 17h.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/05/2025 às 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 21/05/2025 às 08h45min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 21/05/2025, a partir das 09:00.

SISTEMA: BBM NET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de serviços especializados para a realização de treinamentos e minicursos voltados à qualificação dos cooperados da coleta seletiva, bem como à capacitação da população e do comércio local sobre a correta segregação de resíduos e práticas sustentáveis no município de São Vicente, visando a Ampliação e adequação do Programa de Coleta Seletiva, conforme as necessidades e diretrizes estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: PREÇO GLOBAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006³, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A presente licitação será conduzida pela Sra. Lídia Gil Marinho Espíndola, Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 02/2017-Segov.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços especializados para a realização de treinamentos e minicursos voltados à qualificação dos cooperados da coleta seletiva, bem como à capacitação da população e do comércio local sobre a correta segregação de resíduos e práticas sustentáveis no município de São Vicente, visando a Ampliação e adequação do Programa de Coleta Seletiva, conforme as necessidades e diretrizes estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “ENTRAR” / opção “BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)”.

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, **deverá** ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declara que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**;

4.2.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 ao 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

(menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

a) Os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais.

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

b) **Prazo para início da prestação do serviço:** no prazo de 15(quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), via e-mail; conforme Termo de Referência.

c) **Prazo para pagamento:** conforme item 06 do Termo de Referência.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.16. **Valores estimados (máximos) para a contratação:**

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços para realização de treinamentos e minicursos , conforme abaixo e detalhamento no item 4 do Termo de Referência: • Treinamento para cooperados , incluindo: Sustentabilidade e Gestão Ambiental, Noções Administrativas e Legislação, Computação Básica, Saúde e Segurança no Trabalho. (conforme	01	svç	232.488,85



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

detalhado no item 4 Termo de Referência). ● Minicursos para munícipes e comerciantes, abordando: Coleta Seletiva e Segregação de Resíduos, Identificação de Materiais Recicláveis e Não Recicláveis, Práticas Sustentáveis em Domicílios e Comércio, e Informações sobre as Novas Rotas de Coleta. (conforme detalhado no item 4 Termo de Referência) ● Planejamento e estruturação dos conteúdos programáticos, incluindo a elaboração de materiais didáticos impressos e digitais. ● Disponibilização de equipe técnica especializada para ministrar os treinamentos e minicursos, composta por: Engenheiro , Técnico em Meio Ambiente, Advogado , Auxiliar Administrativo e Técnico em Informática (conforme detalhado no item 4 Termo de Referência). ● Treinamento presencial para cooperados e minicursos para a população e comerciantes, com aplicação de aulas teóricas, estudos de caso, workshops, dinâmicas e metodologias interativas (conforme detalhado no item 4 Termo de Referência:). ● Fornecimento de material didático impresso e digital (conforme detalhado no item 4 Termo de Referência). ● Relatórios detalhados sobre a realização dos treinamentos, incluindo lista de presença, conteúdos aplicados e avaliação de resultados.(conforme detalhado no item 6 Termo de Referência)			
--	--	--	--

Valor total estimado (máximo): R\$ 232.488,85 (Duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a data limite para seu recebimento.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor global**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

R\$ 100,00 (cem reais) para o lote único.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto"**.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. Empresas brasileiras;

6.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.6. **Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

6.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)).

7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do PREGOEIRO**, prorrogável por igual período nos termos da IN 73/2022, art. 39, §5º.

8.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual (MEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.2.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

8.2.2.2. **Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União**, que também abrangem as



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

8.2.2.4. Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos **Débitos INSCRITOS na Dívida Ativa**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação da regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição.

8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação da regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição.

8.2.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na realização de treinamentos e capacitações em áreas relacionadas à gestão ambiental, sustentabilidade, administração de cooperativas e reciclagem.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos por instituições de ensino que não tenham prestado serviços diretamente relacionados a treinamentos corporativos e capacitações ambientais, devendo os documentos ser fornecidos pela empresa ou órgão público que contratou os serviços (cliente final), em favor da licitante, conforme disposto no Termo de Referência.

8.2.5. Outras Declarações

8.2.5.1. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

8.2.5.2. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.**

8.2.5.3. **Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação**, para participar da licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

1. 8.2.5.4. Fica dispensada a apresentação das declarações constantes dos subitens 8.2.5.1 e 8.2.5.2, na fase de habilitação, caso o licitante já tenha declarado em campo próprio do sistema.

8.2.6. Disposições Gerais

8.2.6.1. **As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua expedição.

8.2.6.2. **Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2.6.5. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

8.2.6.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.6.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.6.6.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.6.6.8. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

8.2.6.8.1. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

8.2.6.8.2. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

8.2.6.8.3. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

8.2.6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2.6.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.6.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.2.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

9. DA CONEXÃO NO SISTEMA

9.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

9.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

9.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.22.4;

9.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

9.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro.

9.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

9.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

9.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço:** www.novobbmnet.com.br.

10.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

10.2.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

10.2.1.1. Julgamento das propostas;

10.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

10.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.2.1.1 e 10.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. Os recursos de que tratam o item 10.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

10.8. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6. e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, a critério da **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do contrato serão



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de fiscalização e gestão do Contrato, execução dos serviços e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

TESOURO

020201/04.131.0060.2166/3.3.90.39.90/01/110.0000

19. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

19.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

19.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.
- c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.
- e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.
- f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021⁴, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta reali-

⁴ <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sao-vicente/decreto/2021/557/5565/decreto-n-5565-2021-estabelece-os-procedimentos-de-fiscalizacao-dos-contratos-firmados-pelos-orgaos-da-administracao-municipal-padroniza-os-procedimentos-para-liquidacao-e-pagamento-de-despesas-publicas-oriunda-dos-contratos-administrativos-que-especifica-e-da-outras-providencias-proc-n-10986-21?q=5565>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

nhada.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024⁵, no que couber.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos;

ANEXO IX – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

São Vicente, 06 de maio de 2025.

Luiz Carlos Spinassi
Coordenador de Compras e Licitações

⁵ <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/652/6520/decreto-n-6520-2024-regulamenta-a-lei-federal-n-14063-de-23-de-setembro-de-2020-no-ambito-da-administracao-municipal-quanto-ao-uso-de-assinaturas-eletronicas-e-ao-nivel-minimo-exigido-para-a-assinatura-eletronica-em-interacoes-com-o-ente-publico?q=6520>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO ITEM DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO ESTABELECEER AS DIRETRIZES, OS REQUISITOS TÉCNICOS E AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CONFORME AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados para a realização de treinamentos e minicursos voltados à qualificação dos cooperados da coleta seletiva, bem como à capacitação da população e do comércio local sobre a correta segregação de resíduos e práticas sustentáveis no município de São Vicente. Os treinamentos terão como foco temas fundamentais para o aprimoramento da coleta seletiva, abrangendo:

1. Treinamentos para os cooperados, abordando:

- Sustentabilidade e Gestão Ambiental
- Noções Administrativas e Legislação
- Computação Básica
- Saúde e Segurança no Trabalho

2. Minicursos para munícipes e comerciantes, abrangendo:

- Coleta Seletiva e Segregação de Resíduos
- Identificação de Materiais Recicláveis e Não Recicláveis
- Práticas Sustentáveis em Domicílios e Comércio
- Informações sobre as Novas Rotas de Coleta

 1



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Os serviços contratados incluirão planejamento, desenvolvimento e aplicação dos treinamentos, fornecimento de materiais didáticos (digitais e impressos), avaliações de aprendizado, relatórios de presença e desempenho dos participantes, além da disponibilização de profissionais especializados para ministrar os cursos.

A contratação visa qualificar os cooperados para que possam aprimorar a gestão e a operação das cooperativas de reciclagem, tornando-as mais eficientes e sustentáveis. Além disso, busca conscientizar a população e comerciantes sobre a importância da separação correta dos resíduos e incentivar a adesão ao programa de coleta seletiva do município.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a necessidade de fortalecer a gestão de resíduos sólidos no município de São Vicente, torna-se fundamental a qualificação dos cooperados e a capacitação da população para garantir a correta separação e destinação dos materiais recicláveis.

Considerando que a coleta seletiva eficiente reduz o volume de resíduos enviados aos aterros sanitários, gera economia aos cofres públicos e incentiva a inclusão social dos catadores, a realização de treinamentos contribuirá para um modelo de gestão mais sustentável e eficaz.

Além disso, o município de São Vicente é signatário do Programa Município Verde Azul, que incentiva e apoia práticas voltadas ao desenvolvimento sustentável. A qualificação dos cooperados e a conscientização da população sobre a segregação adequada dos resíduos são medidas fundamentais para melhorar os índices de reciclagem, a eficiência na logística da coleta e a redução da geração de resíduos.

A Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) também reforça a importância da capacitação de agentes públicos e privados em práticas sustentáveis, promovendo a digitalização de materiais e a redução do uso de recursos naturais, como papel e energia.

2



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Vicente estabelece diretrizes para a correta separação e destinação de resíduos no município. A capacitação de cooperados e a conscientização da população permitirão um melhor controle do fluxo de recicláveis, reduzindo a contaminação e ampliando a taxa de reaproveitamento dos materiais coletados.

O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Baixada Santista também orienta os municípios a promoverem a capacitação de agentes envolvidos na reciclagem e na gestão dos resíduos, garantindo maior alinhamento com as políticas regionais.

Por fim, considerando o Contrato FEHIDRO nº 129/2024, que prevê investimentos na ampliação e modernização da coleta seletiva em São Vicente, a capacitação dos cooperados, munícipes e comerciantes é uma ação estratégica para o sucesso do programa.

Dessa forma, este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na realização de treinamentos e capacitações voltadas à coleta seletiva e à sustentabilidade, conforme os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e neste documento, assegurando eficiência operacional, maior engajamento da população e benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município de São Vicente.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Edição nº 62
Processo nº 3244/25

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

Quadro 01 - Características técnicas, quantidades e custo estimado

Quanti.	Especificações técnicas mínimas	Custo Estimado
01	Prestação de serviços para realização de treinamentos e minicursos, conforme abaixo e detalhamento no item 4: • Treinamento para cooperados, incluindo: Sustentabilidade e Gestão Ambiental, Noções Administrativas e Legislação, Computação Básica, Saúde e Segurança no Trabalho. (conforme detalhado no item 4). • Minicursos para munícipes e comerciantes, abordando: Coleta Seletiva e Segregação de Resíduos, Identificação de Materiais Recicláveis e Não Recicláveis, Práticas Sustentáveis em Domicílios e Comércio, e Informações sobre as Novas Rotas de Coleta. (conforme detalhado no item 4) • Planejamento e estruturação dos conteúdos programáticos, incluindo a elaboração de materiais didáticos impressos e digitais. • Disponibilização de equipe técnica especializada para ministrar os treinamentos e minicursos, composta por: Engenheiro, Técnico em Meio Ambiente, Advogado, Auxiliar Administrativo e Técnico em Informática (conforme detalhado no item 4). • Treinamento presencial para cooperados e minicursos para a população e comerciantes, com aplicação de aulas teóricas, estudos de caso, workshops, dinâmicas e metodologias interativas (conforme detalhado no item 4). • Fornecimento de material didático impresso e digital (conforme detalhado no item 4). • Relatórios detalhados sobre a realização dos treinamentos, incluindo lista de presença, conteúdos aplicados e avaliação de resultados. (conforme detalhado no item 6).	R\$ 232.488,85. (valor referencial Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio Sabesp - Referência 2024.

4. DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

A empresa contratada deverá prestar serviços de capacitação e treinamentos para cooperados da coleta seletiva, munícipes e comerciantes de São Vicente, conforme os requisitos técnicos mínimos descritos nos itens a seguir:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.1 TREINAMENTOS PARA COOPERADOS

4.1.1 SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

- a) **Objetivo:** Capacitar os cooperados sobre conceitos de sustentabilidade e práticas de gestão ambiental aplicadas à coleta seletiva.
- b) **Conteúdo Mínimo:**
- Fundamentos da sustentabilidade e economia circular;
 - Gestão de resíduos sólidos e logística reversa;
 - Impacto ambiental da atividade de cooperativas de reciclagem.
- c) **Metodologia:** Aulas presenciais/online (se previamente aprovadas pela SEMAM), materiais digitais.
- d) **Duração:** 4 horas cada curso (total de 15 cursos)
- e) **Carga horária total:** 40 horas planejamento/elaboração + 60 horas ministração
- f) **Equipe mínima:**
- 01 Engenheiro Ambiental (100 horas).
 - 01 Técnico em Meio Ambiente (100 horas).

4.1.2 NOÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGISLAÇÃO

- a) **Objetivo:** Capacitar os cooperados em noções básicas de administração e legislação aplicável.
- b) **Conteúdo mínimo:**
- Gestão financeira e de operações;
 - Noções de contabilidade e controle de custos para cooperativas de reciclagem;
 - Direitos e deveres dos cooperados e normas legais do setor;
 - Planejamento e organização para eficiência na coleta seletiva.
- c) **Métodos:** Aulas presenciais/online (se previamente aprovadas pela SEMAM), materiais digitais
- d) **Duração:** 4 horas cada curso (total de 15 cursos)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

e) **Carga horária total:** 40 horas planejamento/elaboração + 60 horas ministração

f) **Equipe mínima:**

- 01 Bacharel em Direito (100 horas).
- 01 Auxiliar Administrativo (100 horas).

4.1.3 COMPUTAÇÃO BÁSICA

a) **Objetivo:** Capacitar os cooperados no uso básico de tecnologias digitais aplicáveis ao gerenciamento das atividades cotidianas das cooperativas.

b) **Conteúdo mínimo:**

- Uso de computadores, sistemas operacionais e internet;
- Noções básicas de pacote Office (Word, Excel);
- Introdução ao uso do sistema de monitoramento da coleta seletiva;
- Aplicação prática em ambiente de laboratório de informática.

c) **Métodos:** Aulas presenciais/online (se previamente aprovadas pela SEMAM), materiais digitais.

d) **Duração:** 4 horas cada curso (total de 15 cursos)

e) **Carga horária total:** 40 horas planejamento/elaboração + 60 horas ministração

f) **Equipe mínima:**

- 01 Engenheiro (100 horas);
- 01 Técnico em Informática (100 horas).

4.1.4 SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

a) **Objetivo:** Capacitar os cooperados sobre práticas seguras e saudáveis no ambiente de trabalho.

b) **Conteúdo mínimo:**

- Normas de segurança no trabalho e ergonomia;
- Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Primeiros socorros e prevenção de acidentes;

6



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Higiene ocupacional e ergonomia.
- c) **Métodos:** Aulas presenciais/online (se previamente aprovadas pela SEMAM), materiais digitais.
- d) **Duração:** 3 horas cada curso (total de 15 cursos)
- e) **Carga horária total:** 50 horas planejamento/elaboração + 45 horas ministração
- f) **Equipe mínima:**
 - 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho (95 horas).
 - 01 Engenheiro Ambiental (95 horas).
 - 01 Técnico em Meio Ambiente (95 horas).

4.2 MINICURSOS PARA MUNICÍPES E COMERCIANTES

4.2.1 COLETA SELETIVA E SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS

- a) **Objetivo:** Conscientizar munícipes e comerciantes sobre a importância da coleta seletiva e a correta separação dos resíduos.
- b) **Conteúdo Mínimo:**
 - Conceito e benefícios da coleta seletiva;
 - Identificação de materiais recicláveis e não recicláveis;
 - Métodos de segregação e armazenamento adequado.
- c) **Métodos:** Aulas presenciais/online (se previamente aprovadas pela SEMAM), materiais digitais.
- d) **Duração:** 5 horas cada curso (total de 4 cursos)
- e) **Carga horária total:** 35 horas planejamento/elaboração + 20 horas ministração
- f) **Equipe mínima:**
 - 02 Engenheiros Ambientais (55 horas cada = 110 horas total).
 - 01 Técnico em Meio Ambiente (55 horas).

4.2.2 IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS

- a) **Objetivo:** Capacitar sobre o correto reconhecimento dos resíduos recicláveis e não recicláveis.
- b) **Conteúdo mínimo:**

[Handwritten signature]

7



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- Exemplos práticos de materiais recicláveis e não recicláveis;
 - Identificação de símbolos de reciclagem e embalagens;
 - Principais erros na separação de resíduos.
- c) **Métodos:** Aulas presenciais/online (se previamente aprovadas pela SEMAM), materiais digitais.
- d) **Duração:** 3 horas cada curso (total de 6 cursos)
- e) **Carga horária total:** 32 horas planejamento/elaboração + 18 horas ministração
- f) **Equipe mínima:**
- 02 Engenheiros Ambientais (50 horas cada = 100 horas).
 - 01 Técnico em Meio Ambiente (50 horas).

4.2.3 PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS EM DOMÍLIOS E COMÉRCIOS

- a) **Objetivo:** Incentivar práticas diárias de redução de resíduos e ações sustentáveis na comunidade.
- b) **Conteúdo mínimo:**
- Como reduzir o desperdício e reutilizar materiais;
 - Compostagem doméstica e para pequenos comércios;
 - Uso eficiente de recursos naturais (água e energia).
- c) **Métodos:** Aulas presenciais/online (se previamente aprovadas pela SEMAM), materiais digitais.
- d) **Duração:** 3 horas cada curso (total de 10 cursos)
- e) **Carga horária total:** 30 horas planejamento/elaboração + 30 horas ministração
- f) **Equipe mínima:**
- 02 Engenheiros Ambientais (60 horas cada = 120 horas).
 - 01 Técnico em Meio Ambiente (60 horas).

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.2.4 INFORMAÇÕES SOBRE AS NOVAS ROTAS DE COLETA

- a) **Objetivo:** Informar a população sobre as novas rotas e horários da coleta seletiva.
- b) **Conteúdo mínimo:**
 - Apresentação dos mapas e horários das novas rotas;
 - Explicação sobre os procedimentos corretos para participação na coleta seletiva.
- c) **Métodos:** Aulas presenciais/online (se previamente aprovadas pela SEMAM), materiais digitais.
- d) **Duração:** 2 horas cada curso (total de 10 cursos)
- e) **Carga horária total:** 25 horas planejamento/elaboração + 20 horas ministração
- f) **Equipe mínima:**
 - 02 Engenheiros Ambientais (45 horas cada = 90 horas).
 - 01 Técnico em Meio Ambiente (45 horas).

4.3 INFRAESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS/MINICURSOS

A empresa contratada será responsável por toda a logística e organização dos treinamentos e minicursos presenciais, ou online (se previamente avaliado e aceito pela SEMAM) e em dias previamente avaliados pela SEMAM (preferencialmente finais de semana).

Caso haja necessidade da reavaliação ou substituição de algum curso, a SEMAM irá comunicar na reunião de alinhamento.

4.3.1 Quantidade Mínima de Participantes

Cada turma deverá ter um mínimo de participantes, para a realização dos treinamentos o mínimo será 15 participantes e para os minicursos presenciais o mínimo será de 30 participantes. Caso não seja atingido o número mínimo, a contratada deverá providenciar a readequação das turmas, garantindo que todos os inscritos tenham acesso à capacitação dentro do prazo de execução do contrato. A SEMAM poderá flexibilizar o número de participantes mínimos de acordo com as necessidades do município e desde que previamente comunicado à contratada.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.3.2 Coffee Break

A empresa contratada deverá fornecer coffee break básico para os treinamentos e minicursos presenciais, contemplando:

- Bebidas (café, sucos e água);
- Lanches leves (salgados, biscoitos, bolos e frutas);
- Itens servidos de forma sustentável, utilizando materiais biodegradáveis ou reutilizáveis, alinhados às diretrizes ambientais do projeto.

4.3.3 Divulgação e Organização do Evento

Toda a divulgação dos treinamentos e minicursos, incluindo convites, controle de inscrições, recepção e organização dos eventos, será de responsabilidade da empresa contratada. A empresa deverá:

- Criar materiais de divulgação (digitais e impressos) para ampla comunicação do evento;
- Gerenciar as inscrições online e/ou presenciais, garantindo o controle de participantes;
- Disponibilizar equipe para a recepção e organização dos treinamentos, orientando os participantes e garantindo a fluidez do evento;
- Fornecer lista de presença assinada e relatório consolidado de participação ao final de cada atividade.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE SUPORTE E GARANTIA DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá garantir a plena execução dos treinamentos e capacitações, assegurando que todos os conteúdos sejam ministrados conforme as especificações previstas neste Termo de Referência. Além disso, deverá disponibilizar suporte técnico e administrativo para eventuais ajustes necessários no cronograma ou metodologia aplicada.

10



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5.1 GARANTIA DA QUALIDADE DOS TREINAMENTOS/MINICURSOS

Os treinamentos deverão possuir garantia integral de qualidade, incluindo a adequação dos conteúdos, didática dos instrutores e materiais fornecidos. Caso sejam identificadas falhas ou necessidade de complementação dos temas abordados, a empresa deverá providenciar correções sem custos adicionais, assegurando o cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

A empresa contratada deverá apresentar relatórios detalhados ao final de cada módulo, contendo:

- Lista de presença dos participantes;
- Conteúdos ministrados e metodologia aplicada;
- Avaliação de aprendizado, por meio de questionários ou dinâmicas interativas;
- Feedback dos participantes, para acompanhamento da eficácia do treinamento.

5.2 SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO

A empresa deverá oferecer suporte contínuo durante o período de execução dos treinamentos, garantindo esclarecimento de dúvidas, ajustes metodológicos e fornecimento de materiais complementares sempre que necessário.

O atendimento deverá ser realizado por meio de canais digitais (e-mail, WhatsApp ou plataforma específica), com tempo de resposta adequado às demandas dos participantes.

5.3 ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DOS CONTEÚDOS

A empresa contratada deverá estar preparada para ajustes e atualizações nos conteúdos programáticos sempre que necessário, garantindo que os treinamentos estejam alinhados às melhores práticas do setor de reciclagem e gestão ambiental.

Caso sejam identificadas novas demandas ou mudanças na legislação aplicável, a contratada deverá adaptar os materiais sem custos adicionais, assegurando a entrega de informações atualizadas e relevantes para os participantes.

11



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5.4 SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DOS DADOS DOS PARTICIPANTES

Folha nº 32
Processo nº 3244175

Os dados dos participantes dos treinamentos (nomes, presenças, avaliações) deverão ser armazenados e tratados com confidencialidade, garantindo o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A empresa deverá fornecer um banco de dados estruturado com as informações consolidadas dos participantes, facilitando o acompanhamento por parte da administração municipal.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O prazo de execução do contrato será de **180 dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de serviço. A realização dos treinamentos será dividida em etapas, conforme o cronograma abaixo:

Produto/Serviço	Semanas	Pagamento
Reunião inicial e planejamento pedagógico	1-4	R\$ 38.748,14
Desenvolvimento e estruturação dos materiais didáticos (digitais e impressos)	5-12	R\$ 38.748,14
Aplicação dos treinamentos para cooperados	13-28	R\$ 38.748,14
Aplicação dos minicursos para munícipes e comerciantes	29-40	R\$ 38.748,14
Acompanhamento, avaliações e ajustes nos treinamentos	41-48	R\$ 38.748,14
Entrega de relatórios finais com resultados, avaliação dos participantes e impacto dos treinamentos	49-52	R\$ 38.748,15
Total		R\$ 232.488,85

[Assinatura]

12



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS

7.1 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS AO CERTAME

- a. A licitante deverá apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na realização de treinamentos e capacitações em áreas relacionadas à gestão ambiental, sustentabilidade, administração de cooperativas e reciclagem.
- b. Não serão aceitos atestados emitidos por instituições de ensino que não tenham prestado serviços diretamente relacionados a treinamentos corporativos e capacitações ambientais, devendo os documentos ser fornecidos pela empresa ou órgão público que contratou os serviços (cliente final), em favor da licitante.
- c. A licitante poderá realizar visita prévia na sede da Secretaria de Meio Ambiente de São Vicente, para obter informações adicionais sobre as condições e requisitos para a execução do objeto.
- d. A visita deverá ser realizada por representante legal da licitante ou funcionário com vínculo empregatício comprovado e agendada com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, por meio do envio de e-mail para projetoSEMAM@gmail.com, com cópia para gabineteSEMAM@saovicente.sp.gov.br.
- e. A empresa vencedora deverá estar registrada no respectivo conselho profissional (se aplicável) e apresentar comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.
- f. Os profissionais responsáveis pelos treinamentos deverão possuir qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, preferencialmente comprovada por meio de currículos, portfólios ou certificados de especialização nas áreas de meio ambiente, administração de cooperativas, segurança no trabalho e informática.

8. LICITANTES

- a. Não será admitida a participação de 2 (duas) ou mais licitantes em regime de consórcio.

13



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

b. A proposta comercial deverá conter carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal.

A proposta deverá conter:

I. Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no presente documento;

II. Preço unitário e total dos treinamentos e capacitações, por meio da carga horária do profissional, expresso em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação.

c. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

9. DECLARAÇÕES

A licitante deve apresentar declaração fazendo constar que:

a. Concorda e atende integralmente os termos do edital e seus anexos, sem restrições de qualquer ordem;

b. Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes, custos com materiais didáticos e demais despesas inerentes.

10 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **Prefeitura de São Vicente**, pelo prazo de até **cinco anos**, sem prejuízo das **multas previstas no edital e**

14



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

no contrato e das demais sanções legais aplicáveis.

10.2.A CONTRATADA ao cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de São Vicente, pelo prazo de até cinco anos;

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.4. No caso de descumprimento de qualquer exigência editalícia ou contratual poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% a 20% do valor total da Nota de Empenho ou da proposta conforme a gravidade do fato apurada em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa para aqueles descumprimentos que não possam ser enquadrados nas demais hipóteses previstas no contrato.

10.5. No caso de aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no BOM - Boletim Oficial Municipal, constando o fundamento legal da punição.

10.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei.

10.7.A autoridade competente,na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

[Handwritten signature]

15



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo das disposições contidas no edital e de seus anexos, são obrigações do fornecedor signatário:

11.1.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada

11.1.2. Fornecer os serviços registrados nas condições, prazos e quantidades especificadas neste TR, assim como assinar o respectivo contrato ou receber a nota de empenho.

11.1.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital supracitado.

11.1.4. Apresentar toda a documentação de habilitação, devidamente atualizada, sempre que for assinado um novo contrato de fornecimento.

11.2. Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos nas solicitações, garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues;

11.3. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de São Vicente;

11.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

12.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos

16



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

12.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

12.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

12.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

12.1.8 Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

13 PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

Para estimar os custos da contratação dos treinamentos e minicursos previstos neste TR, realizamos um levantamento de mercado com base no **Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio da Sabesp – Referência 2024**. Esse banco de preços é amplamente utilizado como referência para a composição de custos em empreendimentos financiáveis pelo FEHIDRO, garantindo maior precisão e conformidade com os valores praticados no mercado.

Os detalhes completos do levantamento, incluindo a tabela de valores extraída do **Banco de Preços da Sabesp – 2024**, estão disponíveis no **Anexo A** deste documento.

14 PLANO DE TRABALHO

Visando organizar o trabalho e facilitar o processo de fiscalização, a empresa

17



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, um Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do objeto a ser executado, especificando todas as entregas previstas, conforme descrito neste Termo de Referência.
- Indicação das responsabilidades pela execução de cada etapa dos serviços, incluindo equipe técnica, prazos e entregáveis.
- Indicadores de desempenho e resultados, definindo critérios para avaliação da qualidade dos treinamentos, como presença dos participantes, avaliações de aprendizado e feedbacks recebidos.
- Etapas ou fases da execução dos treinamentos, detalhando o processo de desenvolvimento, aplicação, revisões e entrega final dos cursos.
- Cronograma físico-financeiro, prevendo o tempo necessário para cada etapa e a compatibilidade com os pagamentos programados.

O Plano de Trabalho deverá ser submetido à aprovação da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Vicente. O gestor e o fiscal do contrato terão um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e emissão de parecer conclusivo.

O Plano de Trabalho deve ser seguido rigorosamente, sendo que qualquer alteração só poderá ocorrer mediante aprovação formal da Prefeitura Municipal de São Vicente.

O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) expedida pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Vicente.

15 CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

15.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega preliminar dos materiais didáticos e dos serviços de capacitação contratados, por meio de envio digital para o e-mail institucional projeto-semam@gmail.com, ou conforme orientação do fiscal do contrato.

18



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A entrega será acompanhada da assinatura do responsável da unidade gestora na fatura, nota fiscal ou documento equivalente. O prazo máximo para esta etapa será de 90 (noventa) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

15.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou equipe especialmente designada pela Prefeitura Municipal de São Vicente e constará das seguintes etapas:

- Verificação técnica: Conferência detalhada para assegurar que os treinamentos foram ministrados conforme o cronograma, atendendo às especificações do Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.
- Validação dos materiais didáticos: No caso de materiais impressos e digitais, será realizada a verificação de conteúdo, qualidade e conformidade com as diretrizes pedagógicas e ambientais estabelecidas no contrato.
- Avaliação da execução dos treinamentos: Análise de listas de presença, avaliações dos participantes, metodologia aplicada e relatórios de impacto para garantir a efetividade da capacitação.
- Aprovação final: Após a confirmação de que todos os serviços foram executados adequadamente e atendem integralmente às exigências contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades, será lavrado um Termo de Devolução, descrevendo todas as inconsistências encontradas.

A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para corrigir ou complementar os serviços não conformes. Novas verificações serão realizadas após a correção.

Caso a correção não ocorra no prazo estipulado ou se os serviços continuarem em não conformidade, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato.

Os custos relacionados à readequação ou substituição dos serviços rejeitados correrão às expensas da CONTRATADA.

19



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

O pagamento ficará suspenso até a conclusão das correções necessárias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

Para informar o descumprimento de alguma norma pela empresa contratada, e/ou quaisquer comunicações que se façam necessárias, será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências, sendo que os prazos para atendimento serão estabelecidos no corpo do ofício. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado como forma de comunicação sendo que o recebimento destas deve ser comprovado.

16.1 FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

a. Todos os documentos necessários descritos neste TR deverão ser enviados para os e-mails: residuossolidos@saovicente.sp.gov.br, com cópia para projetosemam@gmail.com e gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br em extensões informadas no item 14.2.

17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor efetivo ou comissionado designado pela Prefeitura, legalmente habilitado para desempenhar essa função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante.

DANIELA PINHEIRO ARAUJO
TÉCNICA AMBIENTAL - CRQ-04264770

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO A - PLANILHA DE CURSOS E CARGAS HORÁRIAS

21



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PLANILHA DE CURSOS E CARGAS HORÁRIAS

Curso	Nº de Aulas	Carga Horária/Aula	Carga Horária Planejamento	Carga Horária Total	Profissional Necessário	Carga Horária do Profissional	Número de Profissionais
Sustentabilidade e Gestão Ambiental	15	4 horas	40 horas	100 horas	Engenheiro Ambiental	100 horas	1
					Técnico em Meio Ambiente	100 horas	1
Noções Administrativas e Legislação	15	4 horas	40 horas	100 horas	Bacharel em Direito	100 horas	1
					Auxiliar Administrativo	100 horas	1
Computação Básica	15	4 horas	40 horas	100 horas	Engenheiro	100 horas	1
					Técnico em Informática	100 horas	1
Saúde e Segurança no Trabalho	15	3 horas	50 horas	95 horas	Engenheiro de Segurança do Trabalho	95 horas	1
					Engenheiro Ambiental	95 horas	1
					Técnico em Meio Ambiente	95 horas	1
Coleta Seletiva e Segregação de Resíduos	4	5 horas	35 horas	55 horas	Engenheiro Ambiental	55 horas	2
					Técnico em Meio Ambiente	55 horas	1
Identificação de Materiais Recicláveis e Não Recicláveis	6	3 horas	32 horas	50 horas	Engenheiro Ambiental	50 horas	2
					Técnico em Meio Ambiente	50 horas	1
Práticas Sustentáveis em Domicílios e Comércio	10	3 horas	30 horas	60 horas	Engenheiro Ambiental	60 horas	2
					Técnico em Meio Ambiente	60 horas	1
Informações sobre as Novas Rotas de Coleta	10	2 horas	25 horas	45 horas	Engenheiro Ambiental	45 horas	2
					Técnico em Meio Ambiente	45 horas	1

22



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

23



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Treinamentos e capacitação (cooperativas, municípios e comerciantes)	Descrição	Ref.	Un	Quantidade	-Valor Unitário	Total (R\$)
Engenheiro (soma de todas as horas necessárias do profissional)	Para ensinar práticas avançadas de sustentabilidade e gestão ambiental, essenciais para a eficiência do processo de reciclagem.	SABESP 74000005	h	715	R\$ 216,20	R\$ 154.583,00
Técnico de Meio Ambiente (soma de todas as horas necessárias do profissional)	Para auxiliar em treinamentos práticos e suporte contínuo sobre segregação e práticas ambientais.	SABESP 74000009	h	405	R\$ 71,26	R\$ 28.860,30
Advogado (soma de todas as horas necessárias do profissional)	Para fornecer orientação jurídica e administrativa sobre normas ambientais e direitos dos trabalhadores, garantindo conformidade legal.	SABESP 74000058	h	100	R\$ 161,54	R\$ 16.154,00
Auxiliar Administrativo (soma de todas as horas necessárias do profissional)	Para apoiar na organização e administração dos treinamentos, garantindo que todas as etapas sejam executadas eficientemente.	SABESP 74000078	h	100	R\$ 46,86	R\$ 4.686,00
Técnico em Informática (soma de todas as horas necessárias do profissional)	Para capacitar os participantes em habilidades básicas de informática e no uso do software de monitoramento, crucial para a operação eficiente do sistema.	SABESP 74000009	h	100	R\$ 71,26	R\$ 7.126,00
Engenheiro de Segurança do Trabalho (soma de todas as horas necessárias do profissional)	Para treinar sobre saúde e segurança no ambiente de trabalho, garantindo a segurança dos cooperados e funcionários, o que é vital para a sustentabilidade do projeto.	SABESP 74000067	h	95	R\$ 221,89	R\$ 21.079,55
TOTAL						R\$ 232.488,85



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

OBJETO:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

Lote Único:

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços para realização de treinamentos e minicursos, conforme abaixo e detalhamento no item 4 do Termo de Referência: • Treinamento para cooperados, incluindo: Sustentabilidade e Gestão Ambiental, Noções Administrativas e Legislação, Computação Básica, Saúde e Segurança no Trabalho. (conforme detalhado no item 4 Termo de Referência). • Minicursos para munícipes e comerciantes, abordando: Coleta Seletiva e Segregação de Resíduos, Identificação de Materiais Recicláveis e Não Recicláveis, Práticas Sustentáveis em Domicílios e Comércio, e Informações sobre as Novas Rotas de Coleta. (conforme detalhado no item 4 Termo de Referência) • Planejamento e estruturação dos conteúdos programáticos, incluindo a elaboração de materiais didáticos impressos e digitais. • Disponibilização de equipe técnica especializada para ministrar os treinamentos e minicursos, composta por: Engenheiro , Técnico em Meio Ambiente, Advogado , Auxiliar Administrativo e Técnico em Informática	01	SVÇ	*****



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

(conforme detalhado no item 4 Termo de Referência). ● Treinamento presencial para cooperados e minicursos para a população e comerciantes, com aplicação de aulas teóricas, estudos de caso, workshops, dinâmicas e metodologias interativas (conforme detalhado no item 4 Termo de Referência:). ● Fornecimento de material didático impresso e digital (conforme detalhado no item 4 Termo de Referência). ● Relatórios detalhados sobre a realização dos treinamentos , incluindo lista de presença, conteúdos aplicados e avaliação de resultados.(conforme detalhado no item 6 Termo de Referência)			
--	--	--	--

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Início da Prestação dos Serviços: a partir do recebimento da Autorização de Serviço (AS).

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos.

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Dados bancários para pagamento: *****

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 54/2025 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, Conta
Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição
Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____,
e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____ Função _____ Data de
Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº _____
Órgão emissor _____ CPF _____ Rua _____
nº _____ Bairro _____
Complemento _____ Cidade _____ Estado _____
CEP _____ Telefone _____ Celular _____
e-mail _____.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇO:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2025

Empenho nº. xxx,

Termo de Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa *** , conforme Processo Administrativo n.º 3244/2025 – Pregão Eletrônico n.º 54/2025.**

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE _____**, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 3244/25, Pregão Eletrônico n.º 54/2025, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste instrumento é a Contratação de serviços especializados para a realização de treinamentos e minicursos voltados à qualificação dos cooperados da coleta seletiva, bem como à capacitação da



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

população e do comércio local sobre a correta segregação de resíduos e práticas sustentáveis no município de São Vicente, visando a Ampliação e adequação do Programa de Coleta Seletiva, conforme as necessidades e diretrizes estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo n.º 3244/2025, Pregão Eletrônico n.º 54/2025, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores contratados são:

Lote Único:

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor Total (R\$)
01	*****	01	SVÇ	*****

O valor global do presente Contrato é de R\$ *****,**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos dos serviços prestados será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco *****, agência ***** e conta *****, conforme disposto no item 6 do Termo de Referência,, após a fiscalização atestar o recebimento e a conformidade dos serviços entregues, sendo necessário a **CONTRATADA** encaminhar Nota Fiscal de Serviço, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, desde que atendidas as condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a **CONTRATADA** deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Não serão pagos, em hipótese alguma, valores referentes a serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que não cumpram integralmente as especificações exigidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 021101.18.541.0057.1016.3.3.39.78.01.110.0000

FONTE DE RECURSO: TESOURO

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - O serviço contratado será realizado em etapas, conforme cronograma estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- II. Fornecer os serviços registrados nas condições, prazos e quantidades especificadas no Termo de Referência, assim como assinar o respectivo contrato ou receber a nota de empenho.
- III. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital supracitado.
- IV. Apresentar toda a documentação de habilitação, devidamente atualizada, sempre que for assinado um novo contrato de fornecimento.
- V. Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos nas solicitações, garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues;
- VI. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de São Vicente;
- VII. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE se obriga a:

- I. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- II. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos 16 produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.
- III. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- IV. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VI. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.
- VIII Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada pela Secretaria de Meio Ambiente.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O cometimento das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O prazo para o início da prestação do serviço contratado, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** em razão de fato superveniente demonstrado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – O presente Contrato é regulado expressamente pela na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: *****

CONTRATO N° 54/2025

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O CONTRATO:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: *****

CNPJ Nº: *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: *****

VALOR: R\$ *****

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº 54/2025

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no
inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 54/2025

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, em atendimento ao Art. 63,
inciso IV da Lei 14.133/2021, **DECLARA** que reserva cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 54/2025

.....inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente impedimento à sua
habilitação, para participar da licitação, ciente da obrigatoriedade de declará-lo, quando
ocorrido durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações
prestadas.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)